



Sumário

- 1- PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 4 – CREDENCIAMENTO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
- 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DOS RECURSOS
- 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 –DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 15-DO PAGAMENTO
- 16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 18-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – PROCURAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a formação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DIGITAL DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo de Licitação nº 195/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 179/2023

CRITÉRIO DE JULGA

MENTO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, Decretos Municipais nº 017/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito municipal, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Recebimento das propostas: Do dia 22/09/2023 a partir das 17:00 hs até o dia 05/10/2023 às 08:00 hs
- Abertura e Julgamento das propostas dia 05/10/2023 às 09:00 hs
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 hs do dia 05/10/2023

1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.2 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DIGITAL DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3 **Não poderá participar da licitação** os interessados que se enquadrem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNAIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditidoscon.do> competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.



b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

c) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

f) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explice prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.bllcompras.org.br>.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.4. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese de licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Os documentos constantes no subitem 4.3 deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.5.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4, sob possível impedimento da fase de disputa.



4.6 Na hipótese de não comparecerem ou de serem desclassificadas ou inabilitadas ás Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência ou a desclassificação ou a inabilitação da Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **Anexo V**.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão a **proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;



f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

h) Marca, e quando for o caso, Fabricante

5.4.1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados neste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os melhores valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se foram cumpridas as exigências editárias.

6.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 33, § 2º do Decreto Federal 10.024/2019, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente com intervalo mínimo de lances de R\$05,00 (cinco) reais.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.17.1. O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.17 será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões na hipótese de empate será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)no país;
- b)por empresas brasileiras;
- c)por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de forma planilhada, com indicação de todas as parcelas/despesas que integram o preço final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.2.1. A PROPOSTA VENCEDORA, APÓS A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexistentes ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.5. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.6. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.4.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.11.4.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.11.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for .

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentora do menor preço, observado as disposições contidas no item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, REALIZAR A INCLUSÃO NA PÁGINA DA BLL DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO, EM LOCAL PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS.

OBS. 1: O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS) , CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL.

OBS.2: REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta do menor preço, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.2.2 Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA BLL A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS OU ENTREGUE PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A confirmação que o licitante poderá representar a empresa, se dará através de instrumento público ou particular de procura, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em caso de representação por procura, deverá ser apresentada também o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações.

9.15. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:



c.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil – INSS;

c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.16. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

9.17. Qualificação Técnica

9.17.1 A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.17.1.1 O atestado deverá conter:

9.17.1.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

9.17.1.3 Local e data de emissão;

9.17.1.4 Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.17.1.5 Período de prestação de serviço.

9.18. DECLARAÇÕES

a) Todos os licitantes deverão apresentar na documentação de habilitação a declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.19 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP):

9.19.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.19.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

9.19.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.19.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

9.19.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.19.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze)minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2.1 para a abertura da fase recursal.

10.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



14.1. Obrigações da contratante:

- 14.1.1. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas;
- 14.1.3. Expedir a ordem de serviço
- 14.1.5. Comunicar a contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificidades e condições estabelecidas no termo de referência;
- 14.1.6. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

14.2. Obrigações da contratada:

- 14.2.1 Os salários seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.
- 14.2.2 Manter o quadro de pessoal qualificado o suficiente para a realização dos serviços.
- 14.2.3 Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 14.2.4 Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidor previamente designado, devendo a contratada registrar a data e o horário de recebimento.
- 14.2.5 Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do Contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- 14.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do Contratante.
- 14.2.7 Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária(INSS) e trabalhista(FGTS).
- 14.2.8 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a Secretaria Municipal de Administração, o mês de competência, nº de contrato / Processo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos valores devidos será efetuado pelo Contratante, até o 5º (quinto) útil do mês subsequente, a partir da data de apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura de serviços.

15.2 Da nota fiscal/fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espeço ocupado pelas matérias publicadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;



g) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

h) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 49 da lei 10.024/2019),

i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

16.8. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.10. não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

16.11. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

16.12. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

16.13. fornecimento de baixa qualidade.

16.14. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 7.4.2. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.15. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.16 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

16.17 Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços/Contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

16.18. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

16.19. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

16.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880/630, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

03.004.08.122.111.1817 - 3.3.90.40 FICHA 46 - FONTE 1.501.000.0000

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

19.3. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. - O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

19.4.1 - Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

19.4.2 - Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.



19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

19.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

19.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

19.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a abertura;
- b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

19.12. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

19.14. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.16. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.17. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

19.18. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada;

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL(Bolsa de Licitações do Brasil);

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Ribeirão das Neves, 20 de Setembro de 2023.

**Alex de Almeida Ferreira Silva
Comissão de Licitação**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE OUVIDORIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Digital de Ouvidoria por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

1.2. Para efeito desse documento considera-se:

1.2.1. CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

1.2.2. CONTRATADA, a empresa vencedora da licitação.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Em face da necessidade de consolidar um canal de comunicação digital com os municípios, de acordo com o ordenamento jurídico vigente, e atendendo às prescrições estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017 (Lei dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos), pela Lei Federal nº 13.409, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), pela Resolução Federal nº 7, de 30 de novembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro de 2022, o Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves vem, por meio deste instrumento, instituir o processo licitatório em apreço.

2.2. A implementação da referida ferramenta não é mera formalidade administrativa, mas sim um passo estratégico e imperativo no aprimoramento da gestão pública. Esta ferramenta permitirá não apenas um relacionamento mais transparente e efetivo com o cidadão, mas também gerará informações valiosas para a tomada de decisões mais assertivas, levando em consideração dois aspectos fundamentais:

2.2.1. Geolocalização: Mediante a capacidade de geolocalizar manifestações, seja em forma de reclamações, denúncias, elogios, sugestões ou solicitações dos usuários, proporciona-se aos gestores uma visão apurada das demandas prioritárias de determinadas regiões ou bairros, permitindo uma atuação focada e eficaz, otimizando o uso de recursos e respondendo de maneira mais direta às necessidades da população;

2.2.2. Análise de Serviços Municipais: Por meio do monitoramento e da mensuração das demandas dirigidas a cada secretaria municipal, assim como do tempo médio de resolução destas, a ferramenta se torna um aliado no processo decisório, oferecendo subsídios para possíveis contratações, realocações e destinações de recursos, sobretudo em setores mais críticos, visando a excelência na prestação de serviços à comunidade.

2.3. Assim, este documento busca elucidar, de maneira técnica, a imperiosa necessidade de avançar com a contratação da ferramenta proposta, reiterando o compromisso desta gestão com a transparência, eficiência e atendimento de excelência ao cidadão.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente edital refere-se à contratação de serviços técnicos especializados destinados ao fornecimento de licença de uso, pelo prazo estabelecido, de Sistema Digital de Ouvidoria e E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). Ademais, compreendem a prestação de serviços associados que abarcam a parametrização personalizada das funcionalidades do sistema conforme as especificidades e demandas intrínsecas ao município de



Ribeirão das Neves, a instalação e configuração do software, capacitação especializada voltada à equipe que gerenciará a ferramenta, e os procedimentos de implantação propriamente ditos.

3.2. Além disso, estão inclusos os serviços de hospedagem em ambiente seguro e estável, garantindo o acesso contínuo e ininterrupto por parte dos usuários e administradores, bem como a manutenção preventiva e corretiva do sistema e o fornecimento de suporte técnico, visando assegurar a solução de quaisquer incidentes ou demandas emergenciais referentes à operacionalização da plataforma.

3.3. Desta maneira, objetiva-se, com a efetivação desta contratação, estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a administração pública e a população, fortalecendo os princípios da transparência, acessibilidade e eficácia no atendimento ao cidadão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Ribeirão das Neves, ao longo de sua gestão, tem adotado diversas medidas para promover a transparência e a participação ativa do cidadão nos processos decisórios e de fiscalização da administração pública. Uma das ferramentas mais significativas neste cenário é a Ouvidoria, canal direto entre o cidadão e a gestão municipal. Este canal é fundamental para a democracia, uma vez que promove a interlocução direta, proporcionando feedbacks essenciais para o aprimoramento da gestão e prestação de serviços.

4.2. Contextualização da Situação Atual:

4.2.1. Atualmente, a tecnologia que dá suporte às operações da Ouvidoria é o "Portal Fácil", contratado sob a égide do PROCESSO AD Nº060/2022. Este contrato, todavia, tem sua vigência cessada em 27 de agosto de 2023, conforme estabelece o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, que governa as contratações do setor público:

Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

4.3. Relevância Jurídica da Atualização Tecnológica:

4.3.1. O arcabouço jurídico brasileiro, tem caminhado na direção de promover maior transparência, responsividade e proteção de dados na Administração Pública:

4.3.1.1. Conforme a Lei Federal nº12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

4.3.1.2. Conforme a Lei federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.



4.3.1.3. Conforme a Lei Federal 13.409, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.3.1.4. Conforme a Lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

4.3.1.5. Conforme a Resolução Federal nº7, de 30 de novembro de 2021 - Aprova a Norma Modelo para Criação de Unidades de Ouvidoria e a Norma Modelo para Regulamentação da Atividade de Ouvidoria em Órgãos Públicos.

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

(...)

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet;
- b) geração automática de protocolo;
- c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- d) controles e registros de acesso; e
- e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

4.3.2. Conforme Decreto Municipal nº166/2022, de 04 de novembro de 2022 – Regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e dá outras providências.

4.4. Benefícios Estratégicos e Operacionais do Sistema:

4.4.1. Em sintonia com a justificativa anteriormente apontada e as necessidades técnicas e operacionais, o estabelecimento de um Sistema Digital de Ouvidoria e E-SIC bem estruturado traz consigo uma série de vantagens, tanto do ponto de vista estratégico quanto operacional, para a administração municipal. Destacam-se os seguintes benefícios:

4.4.2. Conformidade com as Legislações: O sistema garante o cumprimento integral das legislações vigentes, garantindo a transparência e eficácia da gestão pública.

4.4.3. Otimização de Tarefas e Recursos: A implementação desse sistema permitirá uma alocação mais eficiente das tarefas, reduzindo redundâncias e maximizando a utilização dos recursos disponíveis. Isso atende ao princípio da economicidade, proporcionando uma gestão mais eficiente dos fundos públicos.

4.4.5. Centralização da Informação: Um dos pontos críticos em muitas administrações é a dispersão de informações em diferentes plataformas. Com este sistema, teremos uma centralização de todas as informações relativas à Ouvidoria, facilitando assim a gestão, o encaminhamento e o tratamento das solicitações dos cidadãos.

4.4.6. Agilidade na Coleta e Organização de Dados: A digitalização e a integração permitem a coleta e a organização de dados em tempo real, favorecendo uma resposta mais ágil e precisa às solicitações e demandas da população.



4.4.7. Relatórios Automatizados e Customizados: Um dos grandes diferenciais desse sistema é a capacidade de gerar relatórios customizados. Isso significa que, após a coleta de dados durante um determinado período, os gestores terão em mãos relatórios e gráficos precisos e detalhados, possibilitando uma análise mais profunda do desempenho da Ouvidoria. Esta análise crítica permitirá identificar tendências, gargalos e áreas de melhoria, tornando a gestão ainda mais eficaz.

4.4.8. A adoção deste sistema reafirma o compromisso da administração em promover uma gestão pública transparente, eficiente e voltada para o atendimento das demandas e necessidades da população. Esta ferramenta será um marco na modernização da gestão, alinhando Ribeirão das Neves às melhores práticas de administração pública digital no país.

5. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

5.1. O contrato resultante desta licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

5.2. Sendo a execução contratual realizada no setor de Ouvidoria da Secretaria de Governo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

03.004.08.122.111.1817 - 3.3.90.40 **FICHA** 46 - **FONTE** 1.501.000.0000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

7.3. O Município de Ribeirão das Neves reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município de Ribeirão das Neves poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

8.1. De acordo com a justificativa exposta, este edital estabelece como imperativos técnicos e operacionais para a contratação do Sistema Digital de Ouvidoria e E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) os seguintes aspectos:

8.1.1. Segurança Avançada: Garantia de proteção contra ataques, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais e manifestações.

8.1.2 Integração com Outros Sistemas: Para efetividade da gestão, é necessário que a plataforma de ouvidoria converse com outros sistemas municipais, evitando retrabalho e agilizando respostas, sendo assim, necessário suportar integrações minimamente via API de acordo com as necessidades a serem julgadas pela administração.



8.1.3 Geração de Relatórios: Necessários para análise profunda das manifestações, identificando pontos de melhoria contínua na gestão.

8.1.4 Acessibilidade e Usabilidade: O sistema deve ser intuitivo, garantindo que o cidadão, independentemente de sua familiaridade com a tecnologia, possa utilizar sem maiores problemas.

8.1.5 Atendimento às Demandas em Conformidade Legal: O sistema deve permitir o registro, classificação, encaminhamento, tratamento e resposta das manifestações conforme as previsões legais, assegurando a observância dos prazos, diretrizes e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

8.1.6 Importação de Dados: O sistema a ser contratado deverá contemplar mecanismos avançados para a importação de dados oriundos do sistema atualmente em uso. Esta funcionalidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços e assegurar que o cidadão, seja de forma anônima ou identificada, possa realizar consultas aos registros por meio dos protocolos já existentes, sem qualquer interrupção ou inconveniência.

8.1.7 Backup e Cópia de Segurança: É imperativo que o sistema proporcione a realização periódica de backups, garantindo assim a segurança, integridade e disponibilidade das informações armazenadas. As especificidades quanto a essa funcionalidade são:

8.1.7.1 Backup Parcial: A cópia de segurança parcial deverá ser realizada, no mínimo, em uma periodicidade diária. Este procedimento visa assegurar a recuperação de informações em casos de falhas ou imprevistos, mantendo a continuidade dos serviços.

8.1.7.2 Backup Completo: Ao término do contrato, o contratado deve fornecer um backup completo de todas as informações contidas no sistema. Este arquivo de backup deverá abranger todos os registros, sem exceção.

8.1.7.3 Conteúdo dos Backups: Cada backup, seja parcial ou completo, deve conter todos os registros presentes no sistema. Adicionalmente, todos os anexos associados a esses registros, que podem incluir, mas não se limitam a, vídeos, imagens, arquivos de texto e quaisquer outros documentos anexados, devem estar integralmente presentes nas cópias de segurança.

8.1.7.4 Armazenamento das cópias de segurança: A contratada deverá fornecer em periodicidade mínima semanal a cópia de segurança com todo conteúdo armazenado nos últimos 7 dias à contratante ou mediante solicitação prévia.

8.2. Alta Disponibilidade do Sistema: A contratada deverá assegurar alta disponibilidade do sistema, garantindo um uptime mínimo de 99,8%. Deste modo, a ferramenta estará acessível quase que integralmente, minimizando possíveis transtornos aos usuários e à administração. Em situações excepcionais de interrupções ou manutenções, estas deverão ser informadas previamente, garantindo a transparência e o planejamento adequado para todos os envolvidos.

8.3. Segurança de Dados: A proteção e a segurança dos dados são imperativos na era digital, sobretudo quando se trata de informações referentes aos cidadãos e à administração pública. A contratada será responsável por assegurar a integridade e a segurança dos dados inseridos no sistema. Assim, medidas de proteção contra acessos não autorizados, perda ou vazamento de dados deverão ser implementadas e mantidas atualizadas, em consonância com as melhores práticas de segurança da informação.



8.4. Nomeação e Indicação do DPO (Data Protection Officer): De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a contratada deverá informar nominalmente o DPO, que será a pessoa encarregada por zelar, implementar e fiscalizar as políticas de proteção de dados dentro da empresa, garantindo a conformidade com a referida lei.

8.4.1 Responsabilidades em Caso de Vazamento de Dados: Em consonância com a LGPD, no caso de qualquer incidente de segurança que possa causar qualquer dano material ou moral a um titular de dados, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

8.4.1.1. Comunicar ao controlador de dados (no caso, a Prefeitura) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o ocorrido em tempo hábil.

8.4.1.2. Descrever, em sua comunicação à ANPD e ao controlador, as medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados e quais serão tomadas para mitigar possíveis danos.

8.4.1.3. Comunicar, quando necessário, ao titular dos dados acerca do incidente de segurança, especialmente se houver risco associado aos seus direitos.

8.4.1.4. A contratada deverá responder juridicamente pelos danos causados em razão de vazamento de dados, caso seja constatada negligência, imprudência ou imperícia por parte da mesma em relação às normativas da LGPD.

8.5. A integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados são essenciais para garantir não apenas o pleno funcionamento do sistema, mas, sobretudo, a confiança dos cidadãos e da administração pública na ferramenta digital proposta.

8.6. O conjunto destas necessidades técnicas demonstra não apenas a conveniência, mas a imperatividade da contratação de um novo sistema de ouvidoria. Esta ação representa uma medida estratégica alinhada ao compromisso do Município de Ribeirão das Neves com a transparência, eficiência e zelo no atendimento ao cidadão.

9. SUPORTE

9.1. O serviço de suporte é fundamental para assegurar a operacionalidade contínua e eficaz do sistema de Ouvidoria e E-SIC. A contratada deverá oferecer suporte técnico qualificado, que possa atender de forma rápida e eficiente às demandas apresentadas pela administração pública e seus usuários. Os canais de atendimento para o suporte incluem telefone, WhatsApp, ticket e e-mail.

9.1.1 Canais de Suporte:

A contratada deverá fornecer minimamente os canais de atendimento para o suporte incluem telefone, WhatsApp, ticket e e-mail, com criação de número de protocolo para acompanhamento da solicitação de resolução do problema.

9.1.2 Horário de Atendimento: O suporte deverá ser disponibilizado durante o horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.3 Categorização e Tempo de Resolução:

Nível	Descrição	Problemas Exemplificados	Tempo de Resolução Máximo
Nível 1	Problemas simples e corriqueiros.	Dificuldades de acesso, recuperação de senha,	Até 4 horas.



		problemas de visualização.	
Nível 2	Problemas de média complexidade.	Erros de integração, falhas em funcionalidades específicas, lentidão do sistema.	Até 24 horas.
Nível 3	Problemas críticos e complexos.	Vazamento de dados, falhas de segurança, erros que paralisam o sistema.	Até 4 horas.

9.2 Responsabilidades: A contratada deverá garantir que todos os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos estabelecidos. Caso os tempos de resolução não sejam atendidos, serão aplicadas penalidades conforme estabelecidas no contrato.

9.3. A eficácia e eficiência do suporte técnico são fundamentais para a continuidade dos serviços, minimizando impactos e garantindo que os cidadãos e a administração pública possam utilizar o sistema sem interrupções ou problemas.

10. ESPECIFICAÇÕES

10.1. O Sistema deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRÍÇÃO
10.1.1	Atender integralmente Lei Federal nº12.527, de 18 de Novembro de 2011; a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de Junho 2017; Lei Federal 13.409, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, a Resolução Federal nº7, de 30 de novembro de 2021; e o Decreto Municipal nº166/2022, de 04 de novembro de 2022.
10.1.2	Deverá conter e atender ao E-SIC, (Serviço de Atendimento ao Cidadão) de forma igualitária, junto ou separadamente do sistema digital de ouvidoria, conforme a Lei Federal nº12.527, de 18 de Novembro de 2011.
10.1.3	Funcionar integralmente na nuvem, sem necessidade de instalações em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários.
10.1.4	Garantir o sigilo dos manifestantes.
10.1.5	Garantir segurança dos dados contidos nas Ocorrências.
10.1.6	Garantir a segurança do sistema, seus códigos fontes e armazenamento.
10.1.7	A manutenção do sistema no ar, disponível em pleno funcionamento com disponibilidade mínima de 99,8% que deverá ser comprovada via relatório com periodicidade mínima mensal.
10.1.8	Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados Relacional preferencialmente OpenSource sem a necessidade de investimento ou custo adicional pela contratante, dessa forma garantindo maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e ainda garantindo que seus scripts possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades futuras.



10.1.9	Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões de modo a facultar que os administradores internos da Prefeitura possam definir as permissões dos usuários.
10.1.10	O controle de acesso ao sistema deverá ser efetuado através de login individual, onde cada usuário envolvido terá seu acesso pessoal e intransferível, efetuado em ambiente seguro e criptografado (https).
10.1.11	Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada.
10.1.12	Permitirem aos usuários a alteração de suas próprias senhas quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros, bem como recurso de recuperar senha caso o usuário a tenha esquecido.
10.1.13	Deve possuir rotinas de atualização remota a ser efetuada em horários de contrurno ao horário de atendimento da Prefeitura, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários servidores. Os processos de atualização do sistema e módulos específicos serão de inteira responsabilidade do proponente, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários, que deverão ter o sistema totalmente estabelecidos no início de suas rotinas diárias.
10.1.14	Deve fornecer suporte remoto, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial.
10.1.15	Fornecer interface web https responsiva, Aplicativo Android e Aplicativo Apple.
10.1.16	Registro de ocorrências ¹ . Os registros poderão ser realizados de forma: anônima, identificada, identificada com sigilo.
10.1.17	Possibilitar campo para o nome social, no caso das demandas identificadas e identificadas com sigilo.
10.1.18	Possibilitar a pseudonimização quando necessário, caso seja solicitado pelo proprietário dos dados conforme LGPD.
10.1.19	Não possibilitar o cancelamento, alteração ou exclusão de registros.
10.1.20	Visualização das ocorrências.
10.1.21	Pesquisa das ocorrências de diferentes formas, como por exemplo por endereço, nome de unidades, etc.
10.1.22	Resposta padrão para ocorrências frequentes.
10.1.23	Possibilitar a reclassificação do tipo de manifestação e, quando ocorrer, que seja enviado automaticamente mensagem ao cidadão informado que a demanda foi reclassificada.
10.1.24	Possibilitar a solicitação de complementação de informações ao cidadão através do sistema.
10.1.25	Encaminhamento das ocorrências para as Secretarias responsáveis pelo atendimento. O encaminhamento poderá ser realizado com os dados do cidadão ou não, conforme tratamento dado a demanda.
10.1.26	Possibilitar o encaminhamento das ocorrências através de formato de memorandos (ou documentos similares) para os setores responsáveis.
10.1.27	Cadastro das Secretarias.
10.1.28	Edição das Secretarias.
10.1.29	Exclusão das Secretarias.
10.1.30	Listagem das Secretarias.

1



10.1.31	Pesquisa por Secretarias.
10.1.32	Cadastro dos Assuntos.
10.1.33	Edição dos Assuntos.
10.1.34	Exclusão dos Assuntos.
10.1.35	Listagem dos Assuntos.
10.1.36	Pesquisa dos Assuntos.
10.1.37	Cadastro dos Servidores.
10.1.38	Edição dos Servidores.
10.1.39	Exclusão dos Servidores.
10.1.40	Listagem dos Servidores.
10.1.41	Pesquisa por Servidores.
10.1.42	Rastreabilidade de quem acessou o sistema.
10.1.43	Cadastro do Município.
10.1.44	Edição do Município.
10.1.45	Listagem dos cidadãos.
10.1.46	Pesquisa de cidadãos.
10.1.47	Relatório com filtros e renderização em barras.
10.1.48	Relatório com filtros e renderização em pizza.
10.1.49	Relatório com filtros e disponibilização textual.
10.1.50	Visualização do mapa da Cidade por bairro com todos os status.
10.1.51	Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas em atendimento.
10.1.52	Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas finalizadas.
10.1.53	Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas com agendamento ou plano de governo para ser iniciada.
10.1.54	Relatório de acesso com o Google Analytics para saber quantas pessoas têm acessado a ferramenta mediante a um intervalo de data.
10.1.55	Pesquisa de satisfação do município após a conclusão da demanda.
10.1.56	Camada de log de ação para futura auditoria no Sistema.
10.1.57	Visualização dos prazos de cada demanda, podendo ser: em dia, prorrogado e atrasado.
10.1.58	Possibilidade de impressão de cada demanda, gerando assim uma "Ordem de Serviço" ou "Processo interno".
10.1.59	Integração de endereço com a base de endereços do Google Maps.
10.1.60	Possibilidade de abrir a ocorrência pelo próprio Sistema.
10.1.61	Possibilidade de encaminhar as demandas para e-mails externos aos Cadastrados no Sistema.
10.1.62	Disponibilizar um menu de fácil acesso para os administradores do Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique.
10.1.63	Tela inicial personalizada e customizada, fornecendo uma espécie de dashboard, (painele de controle) com as principais informações relevantes da ferramenta.
10.1.64	Criptografia de dados.
10.1.65	Relatórios de eficiência.
10.1.66	Encaminhamento colaborativo de ocorrências.
10.1.67	Tratamento de solicitações anônimas.



10.1.68	Tratamento de solicitações sigilosas.
10.1.69	Somente a Ouvidoria terá acesso a todo o fluxo da demanda, ou seja, somente ser disponibilizado ao setor responsável e/ou cidadão o fluxo autorizado pelo servidor da Ouvidoria que realizou o acompanhamento da ocorrência.
10.1.70	Controle de consumo de material utilizado em demandas de zeladoria.
10.1.71	Gestão de campos obrigatórios para o cadastro de municípios.

11. ETAPAS

11.1. A implementação e a operação contínua do Sistema Digital de Ouvidoria e E-SIC serão divididas em etapas estruturadas, visando a eficiência, a eficácia e a conformidade com as expectativas e necessidades da Administração. Cada fase é essencial e requer atenção especial para garantir o funcionamento correto do sistema.

11.1.1 Parametrização de Recursos:

A primeira etapa consiste na configuração do sistema de acordo com as particularidades e demandas do município. Isso inclui a definição de parâmetros de acesso, integração com outros sistemas existentes, personalização da interface, entre outros ajustes necessários para que a ferramenta se adeque integralmente ao ambiente de trabalho da Administração.

11.1.2 Treinamento:

É fundamental que os servidores estejam familiarizados e capacitados para utilizar a plataforma de forma eficiente. O treinamento será realizado na Sede da OGM, localizada na Rua José Bonifácio Nogueira, nº198, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves. Durante esta fase, serão abordadas as funcionalidades do sistema, melhores práticas, resolução de dúvidas e simulações práticas.

11.1.3 Implantação:

Após a parametrização e o treinamento, o sistema será oficialmente colocado em operação. Isso inclui sua ativação, testes finais e a confirmação de que todas as funcionalidades estão operando conforme o esperado.

11.1.4 Hospedagem:

O sistema será hospedado em servidores de alta capacidade e segurança, garantindo sua disponibilidade contínua para os usuários. Esta etapa envolve manter o sistema online, monitorar seu desempenho e garantir sua acessibilidade.

11.1.5 Manutenção e Suporte Contínuo:

A manutenção regular é crucial para assegurar que o sistema permaneça atualizado, seguro e funcional. Isso engloba atualizações, correções de possíveis falhas e melhorias. Já o suporte será prestado para resolver dúvidas e problemas reportados pelos usuários.

11.1.6 Prazos e Vigência:

Todas as etapas, da 7.1 à 7.3, devem ser concluídas no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato. As etapas 7.4 e 7.5 terão uma duração contínua ao longo da vigência do contrato, que, a princípio, será de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos de igual duração, caso seja do interesse da Administração e conforme o previsto nas legislações vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade integral pelo eficaz funcionamento do Sistema a ser implementado, em conformidade com a legislação vigente e quaisquer normas ou regulamentações que possam surgir, alterá-las ou complementá-las no futuro.



12.2. A Contratada compromete-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, qualquer parte ou funcionalidade do Sistema em que se identifiquem vícios, defeitos ou inconsistências, garantindo uma resposta ágil e eficiente, sem gerar custos adicionais ao contratante.

12.3. A Contratada não deverá, sob nenhuma circunstância, transferir a terceiros os serviços contratados, parcialmente ou em sua totalidade, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

12.4. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou a terceiros, decorrentes de falhas ou mal funcionamento do Sistema.

12.5. A Contratada deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas associadas ao fornecimento do sistema, incluindo, mas não se limitando a: salários, transportes, fretes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, ordem de classe, e quaisquer outras compensações que possam ser devidas aos seus colaboradores envolvidos no projeto. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não possui e não terá qualquer vínculo empregatício com os profissionais designados pela Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá assegurar-se plenamente do correto e ininterrupto funcionamento do Sistema a ser implementado, em conformidade com as normas e legislações vigentes, bem como quaisquer outras que, no futuro, venham a substituí-las, modificá-las ou complementá-las.

13.2. A Contratada compromete-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, qualquer parte ou a totalidade do objeto previsto neste Termo de Referência que apresente vícios, defeitos ou incorreções, agindo de forma ágil, eficaz e diligente, sem gerar ônus adicionais para a Contratante.

13.3. A Contratada fica expressamente proibida de ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

13.4. A Contratada deve responder, tanto civil quanto criminalmente, pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou a terceiros, provenientes de falhas ou defeitos no Sistema implementado.

13.5. A Contratada se responsabilizará por todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste Termo, incluindo, mas não limitando-se a: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas cabíveis, assegurando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves permaneça totalmente isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante compromete-se a receber a instalação do sistema digital, efetuar a devida fiscalização e acompanhar o desempenho do sistema em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

14.2. O Contratante deverá realizar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições e prazos previamente estabelecidos neste documento.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



15.1. A gestão da prestação de serviço será realizada pela servidora Roberta de Souza Ferreira Abreu, Cargo: Ouvidoria Geral do Município, E-mail: ouvidoria@ribeiraodasneves.mg.gov.br, Telefone: (31) 3625-3641 e fiscalização será realizada pelo servidor Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues, Cargo: Superintendente de Tecnologia, E-mail: sti@ribeiraodasneves.mg.gov.br, Telefone: (31) 3627-6905, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

16. SANÇÕES

16.1. Aos fornecedores que descumprirem, seja total ou parcialmente, as disposições estipuladas pela Administração Pública, lhes serão impostas as sanções previstas na LEI Federal nº 8.666 de 1993.

16.2. A Contratante poderá emitir advertência formal em caso de condutas desalinhadas às obrigações aqui previstas, determinando, assim, a adoção imediata de medidas corretivas pela Contratada.

16.3. A inobservância contumaz das cláusulas contratuais ou a execução insatisfatória do contrato pode culminar na declaração de inidoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A Contratada pode ser sujeita à suspensão temporária de sua capacidade de participar de licitações e à proibição de contratar com a Administração.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Fica desde já eleito o FORO da Comarca de Ribeirão das Neves como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão das Neves, 24 de Julho de 2023.

Roberta de Souza Ferreira Abreu

Gerência de Ouvidoria



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

O objeto da presente proposta é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DIGITAL DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, conforme especificado abaixo:

ITEM	Quant.	UNID	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL	Marca	Unitário	TOTAL
			A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente.			

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Expedida por:

Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO III

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Eletrônico nº. 179/2023**, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante ou Carimbo de Identificação da Empresa)

À Pregoeira e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)() Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10) Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

1- Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2- Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO E ____ PROCESSO N.º 195/2023 – PREGÃO N.º 146/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr. ERIK LUCAS DA FONSECA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, **CONTRATADA** empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, XXXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DIGITAL DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, decorrente do **Processo de Licitação nº. 179/2023**, regendo-se o presente Instrumento pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 072/2013 e pelo Decreto Municipal nº 286/2015, e mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DIGITAL DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidades a seguir estabelecidas:

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo n.º 195/2023**.

1.3. O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora assumidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **Edital Pregão n.º 179/2023** e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, até 60 meses, nos termos da legislação, conforme conveniência administrativa.

2.1.1 A contratação por 12 (doze) meses, justifica-se pelo alto investimento da contratada no objeto do contrato e ainda, para sua efetiva manutenção.

2.2 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago à CONTRATADA.

3.2. Durante a vigência do contrato, os valores não sofrerão reajustes, salvo justificativa do CONTRATADO, aprovada pelo Município de Ribeirão das Neves, ou por mudanças na política econômica.

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelas adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

3.5. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse da Secretaria Municipal de Administração será efetuado pelo Contratante, até o 5º (quinto) útil do mês subsequente, a partir da data de apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura de serviços.

3.6. Da nota fiscal/fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espeço ocupado pelas matérias publicadas.

3.7. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas da Prestação de Serviço que a contratada faça sem prévia aprovação.



3.8. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando Isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.004.08.122.111.1817 - 3.3.90.40 FICHA 46 - FONTE 1.501.000.0000

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), se for o caso, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-programa, respeitadas a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Os salários seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

5.1.2 Manter o quadro de pessoal qualificado o suficiente para a realização dos serviços.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

5.1.4 Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidor previamente designado, devendo a contratada registrar a data e o horário de recebimento.

5.1.5 Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do Contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

5.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.7 Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária(INSS) e trabalhista(FGTS).

5.1.8 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a Secretaria Municipal de Administração, o mês de competência, nº de contrato / Processo.

5.1.9 A Contratada deverá assegurar-se plenamente do correto e ininterrupto funcionamento do Sistema a ser implementado, em conformidade com as normas e legislações vigentes, bem como quaisquer outras que, no futuro, venham a substituí-las, modificá-las ou complementá-las.

5.1.10 A Contratada compromete-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, qualquer parte ou a totalidade do objeto previsto neste Termo de Referência que apresente vícios, defeitos ou incorreções, agindo de forma ágil, eficaz e diligente, sem gerar ônus adicionais para a Contratante.

5.1.11 A Contratada fica expressamente proibida de ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

5.1.12 A Contratada deve responder, tanto civil quanto criminalmente, pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou a terceiros, provenientes de falhas ou defeitos no Sistema implementado.

5.1.13 A Contratada se responsabilizará por todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste Termo, incluindo, mas não limitando-se a: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas cabíveis, assegurando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves permaneça totalmente isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da Contratada.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

5.2.2 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas;

5.2.3 Expedir a ordem de serviço

5.2.4 Comunicar a contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificidades e condições estabelecidas no termo de referência;

5.2.5 Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.



5.2.6 O Contratante compromete-se a receber a instalação do sistema digital, efetuar a devida fiscalização e acompanhar o desempenho do sistema em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

5.2.7 O Contratante deverá realizar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições e prazos previamente estabelecidos neste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A partir da assinatura deste contrato a empresa que não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar ou receber a nota de empenho, não fornecer o objeto, fornece o objeto que não atenda à especificação exigida no edital, sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo § 2 do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 285 de 03 de setembro de 2015.

6.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou Contrato, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao contratado sobre o descumprimento da Execução do Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4. Das Multas

6.4.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o contratado às seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Serviço, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do (s) material (is) e/ou produto (s) que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material(ais) e/ ou produto (s) entregue(s) que apresentarem problemas, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o mesmo não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

6.8. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

6.9. Constituem, ainda, obrigações da Contratada as disposições constantes do Anexo VII do edital do pregão 048/2009, que faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

7.2. A contratada receberá a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, devendo prestar o serviço conforme discriminado nesta, sob as penas da Lei nº 8666/93 e alterações.

7.3. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido a critério da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que, ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

O processo seguirá as diretrivas de tratamento de dados pessoais de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo Administrativo de Licitação nº 195/2023** e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, e, alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em _____ de _____ de 2023.

Erik Lucas da Fonseca
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

CONTRATADO